



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	164/2019
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Maior oferta mensal
Objeto	Cessão de uso, a título oneroso, de um imóvel de propriedade do Município de Corumbáiba, situado à Rua 04, Qd. 20, Lt. 307, Setor Central, com 302,26 m ² (trezentos e dois vírgula vinte e seis metros quadrados) e 137,22 m ² (cento e trinta e sete vírgula vinte e dois metros quadrados) de área construída, destinado à instalação e funcionamento de agência bancária para exploração de serviços bancários, conforme as normas constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital
Proposta/lance mínimo	Valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Condições de pagamento	Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente até o 5º dia útil de cada mês, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM
Prazo da cessão de uso	60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 695/2011
Fone	(64) 3447-7000; (64) 99279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	26 (vinte e seis) de abril de 2019
Hora	08:30 hs, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a cessão de uso, a título oneroso, de um imóvel de propriedade do Município de Corumbáiba, situado à Rua 04, Qd. 20, Lt. 307, Setor Central, com 302,26 m² (trezentos e dois vírgula vinte e seis metros quadrados) e 137,22 m² (cento e trinta e sete vírgula vinte e dois metros quadrados) de área construída, destinado à instalação e funcionamento de agência bancária para exploração de serviços bancários, obedecendo as normas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

II – DO PRAZO DA CESSÃO DE USO

2.1. A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de firmamento do respectivo Contrato;

2.3. Ocorrendo a prorrogação da Cessão, e sendo oportuno e conveniente para o Município Cedente, o prazo de Cessão de Uso poderá ser prorrogado dentro dos limites da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a Cessionária assinar o Termo Aditivo, mantendo-se as mesmas condições assumidas anteriormente;

2.4. O início da cobrança da Cessão de Uso Mensal será no mês subsequente da data da assinatura do respectivo contrato, sendo que o não pagamento do valor mensal no prazo previsto implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido da respectiva parcela, atualização monetária com base na variação do IGPM/FGV, se positiva, ou qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção, mais juros de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento.

III – DO DIREITO DE RESERVA

3.1. O Município Cedente reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito da Cessionária à indenização nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, transferi-la, a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

IV – DO CONTRATO DA CESSÃO DE USO

4.1. A licitante vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato de Cessão de Uso;

4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Cessionária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

4.2. As condições contratuais constam na minuta do Contrato de Cessão de Uso de Imóvel (Anexo II);

4.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato de Cessão de Uso dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa 10% (dez por cento) do valor total da Cessão;

4.4. O Contrato de Cessão de Uso poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida;

4.5. O Município poderá, quando o convocado não assinar o Contrato de Cessão de Uso no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.6. O disposto no item 4.3 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do item 4.5, que não aceitarem o Contrato de Cessão de Uso, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao preço.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em prazo inferior a 90 (noventa) dias;

5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes credenciadas, bem como os membros da equipe de apoio;

5.7. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste Edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente;

5.8. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.9. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

5.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

5.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de prestação de serviços, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbá-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar-se ou a um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

4.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

-
- 4.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo III;
- 4.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal presente na sessão;
- 4.2.3. Cópia autenticada em cartório do ato constitutivo e suas alterações;
- 4.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, **na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;**
- 4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 4.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;
- 4.5. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;**
- 4.6. **A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;**
- 4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;
- 4.8. A licitante que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando os envelopes de proposta e documentos, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;
- 4.9. No caso do item anterior, a licitante deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**
- 8.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;
- 8.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;
- 8.1.3. Preço unitário/mensal e total do item em moeda corrente, com valor igual ou superior ao mínimo estipulado pela Cessão de Uso, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, transporte, e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;
- 8.1.4. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, contendo as especificações do item licitado;
- 8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;**
- 8.2. **Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;

8.2.1.1. Ao preencher os dados da instituição bancária no ‘arquivo planilha eletrônica’, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;

8.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da instituição bancária licitante;

8.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação;**

8.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

8.3. Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido à licitante;

8.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;

8.5. As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;

8.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por extenso.

IX – DOS DOCUMENTOS

9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

9.1.2. Certidão negativa de débitos municipais do município da sede da licitante;

9.1.3. Certidão negativa de débitos estaduais da unidade da federação da sede da licitante;

9.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.1.5. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.1.7. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.1.8. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

9.1.9. Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente;

9.1.10. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo IV);

9.1.11. Autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, nos termos do inciso X do artigo nº 10, da Lei nº 4.595/64.

X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

-
- 10.1.** Após o encerramento do credenciamento das licitantes ou de seus representantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;
- 10.2.** Aberta a sessão, os credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;
- 10.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;
- 10.4.** Será classificada para a etapa de lances, a proposta de maior oferta por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior preço;
- 10.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas nesse edital, serão classificadas as maiores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 10.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, e os demais, em ordem crescente de valor;
- 10.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- 10.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 10.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta mensal e o valor estimado da contratação;
- 10.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 10.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas as licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;
- 10.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á segundo a Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.9.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;
- 10.10.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o maior valor mensal;
- 10.11.** Se a maior oferta de preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 10.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.13.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora;

10.14. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

10.15. Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

10.16. Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, a licitante detentora da maior oferta mensal deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste Edital, a proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

10.16.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;

10.17. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo, esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;

10.18. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.

XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

11.2. Pedido de esclarecimentos poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

11.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;

11.4. Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.5. Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

11.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Pregoeiro;

11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;

11.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

11.8.1. Ato constitutivo e suas alterações;

11.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

11.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

11.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

11.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

11.8.6. Fundamentação do pedido;

11.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

11.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

11.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

12.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, suspender-se-á a sessão lavrando-se ata para efeito de observância do prazo recursal nos termos deste Edital;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. A adjudicação será feita por item.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Não haverá despesa orçamentária para a Prefeitura Municipal de Corumbáiba decorrente desta contratação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;

14.3. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

14.4. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Anexo II – Minuta do Contrato de Cessão de Uso;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo V – Modelo da proposta de preços;

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

14.6. É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

14.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;

14.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Corumbáiba-GO, 12 de abril de 2019.

Fabricio Silva de Deus
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Cessão de uso, a título oneroso, de um imóvel de propriedade do Município de Corumbáiba, situado à Rua 04, Qd. 20, Lt. 307, Setor Central, com 302,26 m² (trezentos e dois vírgula vinte e seis metros quadrados) e 137,22 m² (cento e trinta e sete vírgula vinte e dois metros quadrados) de área construída, destinado à instalação e funcionamento de agência bancária para exploração de serviços bancários, obedecendo às normas constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a presente cessão o Município não terá despesas com manutenção e conservação do local, obtendo, por outro lado, uma nova fonte de receita e ainda disponibilizando uma agência bancária para prestação de serviços à população.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser oferecido pela vencedora deste processo licitatório é enquadrado como comum, pois seu padrão de qualidade e desempenho pode ser facilmente descrito pelas empresas desse ramo de atividades, a linguagem utilizada é amplamente difundida por empresas especializadas, o que facilitará a identificação das exigências do Município Cedente, sendo portanto classificado como comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002, Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto 5.450 de 2005;

3.2. Assim, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade “Pregão”, na forma presencial, já que o órgão licitante não possui um sistema de comunicação via internet com recursos de criptografia e de autenticação que forneçam a segurança necessária para a realização de todas as etapas do processo licitatório na forma eletrônica;

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Cessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA FORMA DE JULGAMENTO

4.1. A forma de julgamento deverá ser **MAIOR OFERTA**, proposta para a cessão de uso do imóvel público em questão.

5. DOS PREÇOS MÍNIMOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. A proposta de preço deverá conter valor **igual ou superior** ao mínimo estipulado neste item, referente à cessão de uso mensal e total do período a ser cedido;

5.2. Não serão aceitas propostas **com valor inferior a R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais** – valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Corumbáiba;

5.3. Será vencedora a proposta contendo a **MAIOR OFERTA MENSAL**, após a sessão de lances verbais;

5.4. O pagamento deverá ser efetuado pela Cessionária mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

5.5. O início da cobrança da Cessão de Uso Mensal será no mês subsequente da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, sendo que o não pagamento do valor mensal no prazo previsto implicará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido da respectiva parcela, atualização monetária com base na variação do IGPM/FGV, se positiva, ou qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção, mais juros de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento;

5.6. A remuneração pela cessão de uso do bem público terá reajuste após decorridos 12 (doze) meses da celebração do referido Contrato, com base na variação acumulada do IGPM/FGV, desde que a variação do índice seja positiva, ou de qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção.

6. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do instrumento contratual, e após as reformas necessárias para adequação da Cessionária ao espaço cedido, visando o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

7.1. A presente cessão de uso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de firmamento do respectivo contrato;

7.2. Ocorrendo a prorrogação da Cessão, a Cessionária deverá assinar o Termo Aditivo, mantendo-se as mesmas condições assumidas anteriormente;

7.3. A Empresa Cessionária deverá oferecer seus serviços fazendo cumprir os horários de atendimento preconizados pelo Banco Central do Brasil, ou o que melhor se ajuste ao eficiente atendimento de seus clientes;

7.4. A Cessionária será a responsável pelas despesas (energia elétrica, telefonia, água, coleta de lixo, limpeza do local, funcionários e outros que fizer uso) com a manutenção/funcionamento do imóvel, bem como com a segurança de seus equipamentos e mobiliário;

7.5. As benfeitorias não desmontáveis realizadas no imóvel objeto da presente cessão, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

8.1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência do contrato;

8.2. Pagar, regularmente, os valores mensais fixados pela cessão de uso objeto do contrato;

8.3. Obter licenças, alvarás, autorizações, etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade a que a cessão de uso se destina;

8.4. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo o Município Cedente de quaisquer dessas responsabilidades;

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao Município Cedente ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

8.7. Permitir que o Município Cedente realize as ações de fiscalização da execução do contrato e acolher as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

8.8. Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência do termo contratual;

8.9. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação e devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

8.10. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.11. Não sublocar, ceder, emprestar, arrendar ou transferir o objeto da cessão de uso a terceiros;

8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CEDENTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Cessionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

9.3. Notificar a Cessionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Cessionária, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da Cessionária, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não haverá despesa orçamentária para a Prefeitura Municipal de Corumbáiba decorrente desta contratação.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura ou por servidor por ela designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Cessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

11.3. O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA VIGÊNCIA DA CESSÃO DE USO

12.1. A presente cessão terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, mediante lavratura de Termo Aditivo para tal fim.

13. DA VISTORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

13.1 Para formação do correto dimensionamento da necessidade da Administração por parte das empresas licitantes, estas deverão realizar inspeção no espaço oferecido para Cessão de Uso, tendo em vista realizar uma avaliação fidedigna das condições locais do espaço que será cedido, como quantidade e tamanho de salas disponíveis, sistemas de luz, água, esgotamento sanitário, telefonia entre outros que as licitantes julgarem necessários, visando com isso dirimir dúvidas quanto ao espaço fornecido, sendo uma importante ferramenta de auxílio para a elaboração da proposta. **A LICITANTE DEVERÁ REALIZAR VISTORIA NO LOCAL ACOMPANHADA POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM, CUJO PRAZO INICIAR-SE-Á NO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;**

13.2. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

13.3. A necessidade da vistoria a ser realizada justifica-se no sentido de que fornecerá às empresas os dados necessários para elaboração de sua proposta, dimensionando de forma mais concreta os parâmetros necessários a sua participação, dessa forma propiciando avaliar custos de adaptação do espaço e obras que se fizerem necessárias, aferindo metragem do local, possibilitando uma visão mais ampla de sua vantajosidade em participar do certame, entre outros fatores inerentes à prestação do serviço.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Cessionária que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Cessionária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município Cedente/Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Cessionária ressarcir o Município Cedente pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Cessionária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Corumbaiba-GO, 04 de abril de 2019.

Keny Gláucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº _____/2019

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS E _____, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019, PELAS LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, 8.666/1993, E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e a **instituição financeira** _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida em _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**, decorrente do Pregão Presencial nº 17/2019, que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Municipal nº 695/2011, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a cessão de uso, a título oneroso, de um imóvel de propriedade do Município de Corumbáiba, situado à Rua 04, Qd. 20, Lt. 307, Setor Central, com 302,26 m² (trezentos e dois vírgula vinte e seis metros quadrados) e 137,22 m² (cento e trinta e sete vírgula vinte e dois metros quadrados) de área construída, destinado à instalação e funcionamento de agência bancária para exploração de serviços bancários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

2.1. O Município Cedente entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo e Laudo de Vistoria que integra este Contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo único – A Cessionária administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela Cessão de Uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, a Cessionária pagará o valor mensal de R\$ e total de R\$

3.2. O pagamento deverá ser efetuado pela Cessionária mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

3.3. O início da cobrança da Cessão de Uso Mensal será no mês subsequente da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, sendo que o não pagamento do valor mensal no prazo previsto implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido da respectiva parcela, atualização monetária com base na variação do IGPM/FGV, se positiva, ou qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção, mais juros de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento;

3.4. A remuneração pela cessão de uso do bem público terá reajuste após decorridos 12 (doze) meses da celebração do referido Contrato, com base na variação acumulada do IGPM/FGV, desde que a variação do índice seja positiva, ou de qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência do contrato;

4.2. Pagar, regularmente, os valores mensais fixados pela cessão de uso objeto do contrato;

4.3. Obter licenças, alvarás, autorizações, etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade a que a cessão de uso se destina;

4.4. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo o Município Cedente de quaisquer dessas responsabilidades;

4.5. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao Município Cedente ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

4.7. Permitir que o Município Cedente realize as ações de fiscalização da execução do contrato e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

4.8. Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência do termo contratual;

4.9. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação e devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

4.10. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

4.11. Não sublocar, ceder, emprestar, arrendar ou transferir o objeto da cessão de uso a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CEDENTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Cessionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.3. Notificar a Cessionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Cessionária, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da Cessionária, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Não haverá despesa orçamentária para a Prefeitura Municipal de Corumbáiba decorrente desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura ou por servidor por ela designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Cessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

7.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DA CESSÃO DE USO

8.1. A presente cessão terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, mediante lavratura de Termo Aditivo para tal fim.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto à destinação do seu objeto, através de Termos Aditivos; bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.1. Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel edificado, objeto do presente contrato, será assegurado à Cessionária, e se lhe convier, a continuidade do Contrato, pelo prazo que restar após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quarta, deduzindo-se o período destinado à reconstrução ou reparos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS BENFEITORIAS

11.1. As benfeitorias não desmontáveis realizadas no imóvel objeto da presente cessão, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Cessionária que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Cessionária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município Cedente/Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Cessionária ressarcir o Município Cedente pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Cessionária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbáiba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, ____ de _____ de 2.019.

Município de Corumbáiba-GO
Wísner Araújo de Almeida - Prefeito
Cedente

Empresa Cessionária
Representante legal

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
CPF do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em referência, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Declara, ainda, que não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À;

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante				
Razão social da licitante				
Endereço da licitante				
Fone				
Endereço eletrônico				
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:					
Nome				
CPF				
RG/órgão expedidor				
Profissão				
Estado civil				
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto				
Dados bancários para pagamento					
Banco				
Agência				
Conta				
Proposta de preços					
ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Meses	60	Cessão de uso, a título oneroso, de um imóvel de propriedade do Município de Corumbáiba, situado à Rua 04, Qd. 20, Lt. 307, Setor Central, com 302,26 m ² (trezentos e dois vírgula vinte e seis metros quadrados) e 137,22 m ² (cento e trinta e sete vírgula vinte e dois metros quadrados) de área construída, destinado à instalação e funcionamento de agência bancária para exploração de serviços bancários.	R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.